



PARECER DA COMISSÃO ESPECIAL

PARECER PERTINENTE A PROPOSTA DE
EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 002/2023, DE
AUTORIA DE TODOS OS VEREADORES.

Figura como objeto deste parecer a Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 002/2023, assinada por todos os Vereadores, que possui a subseqüente ementa: “Altera os §§ 9º, 12 e 17, do artigo 160, da Lei Orgânica Municipal, para ampliar o percentual do orçamento destinado às Emendas Impositivas Individuais”.

Referida proposição fora protocolada no dia 16/03/2023, momento no qual também restou inserida no sítio eletrônico do Poder Legislativo, contudo, a apresentação em sessão plenária ordinária aconteceu no dia 20/03/2023.

Dando seguimento aos tramites normativos, no dia 22/03/2023, sobreveio a formação desta Comissão Especial pela Presidência, consoante determina o artigo 80, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

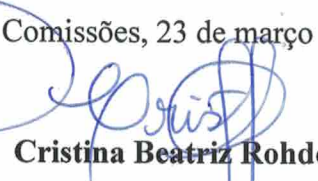
Após pormenorizado estudo, se constatou que a proposta abarca matéria de competência do grupo de trabalho, bem como que não viola regras constitucionais ou infraconstitucionais, sendo compatível com o ordenamento jurídico, conforme explanado no parecer do Instituto Gamma de Assessoria a Órgãos Públicos.

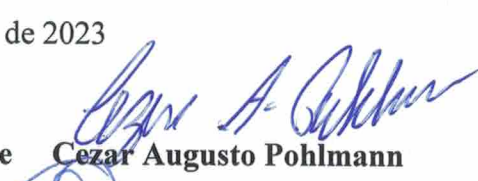
Destarte, até a presente ocasião, não aportaram emendas, substitutivos ou mensagens retificativas, de maneira que foram mantidas as disposições originais e, tão somente, ajustados aspectos gramaticais da proposição.

Portanto, não havendo impedimentos, tanto formais, quanto materiais, nos manifestamos, com supedâneo no artigo 81, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, favoravelmente à aprovação da Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 002/2023, observada a necessidade de votação em dois turnos.

Sala das Comissões, 23 de março de 2023


Alexandra Ribeiro Bini


Cristina Beatriz Rohde


Cezar Augusto Pohlmann


Rui Leopoldo Beise


Jaíra Inês Diehl